



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar as Propostas de Preços da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Implementação de Medidas Técnicas, Administrativas, e Jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede do município de Bacabal/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, **ADJUDICA** o objeto acima à empresa: **HABITA BRASIL GESTAO TERRITORIAL LTDA** inscrita sob CNPJ n.º **45.485.170/0001-41**, sediada na Rua Nova, nº 13, Bairro Ponte, na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, tendo como representante legal o Sr. **PABLO SAID LOPES DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 168572720011 SSP/MA, e CPF sob nº 002.445.843-03, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições editalícias, e ter apresentado o menor preço, no valor de **R\$ 545.985,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Bacabal - MA, 22 de setembro de 2023.

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA DE NAZARÉ NUNES ROCHA
Membro da Comissão

**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

de Licitação - CPL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, ADJUDICA o objeto acima à empresa: HABITA BRASIL GESTAO TERRITORIAL LTDA inscrita sob CNPJ n.º 45.485.170/0001-41, sediada na Rua Nova, n.º 13, Bairro Ponte, na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, tendo como representante legal o Sr. PABLO SAID LOPES DA SILVA, portador do Registro Geral nº 168572720011 SSP/MA, e CPF sob nº 002.445.843-03, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições editalícias, e ter apresentado o menor preço, no valor de R\$ 545.985,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado. Bacabal - MA, 22 de setembro de 2023. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da Comissão.

Código identificador:

905fbc0c4aa7e745513facc2742bfcc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0db9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

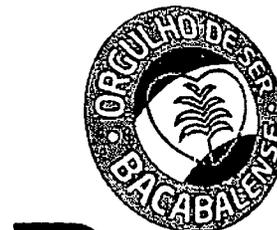
SUMÁRIO**1 - Licitação**

- EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

Após analisar as Propostas de Preços da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Implementação de Medidas Técnicas, Administrativas, e Jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede do município de Bacabal/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente



Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533

MUNICIPIO DE
BACABAL:060
14351000138

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
BACABAL:06014351000138
Dados: 2023.09.22 18:00:42
-03'00'



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1799> - Volume 8, N°. BAC20230922





CAPÍTULO X DA INDISPONIBILIDADE DE ACESSO AO SISTEMA Art. 21. No dia da eleição, durante o período da votação, caso reste impossibilitado o acesso ao sistema E-Voto, por qualquer razão, os(as) defensores(as) deverão comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta avalie as medidas a serem tomadas. **CAPÍTULO XI DO PROCESSO DE APURAÇÃO Art. 22.** A apuração dos votos será feita em São Luís, na sala cedida pela Defensoria Pública-Geral. **Art. 23.** Encerrada a votação, no dia da eleição, a Comissão iniciará a apuração, através de ação no Sistema que expedirá documento contendo os(as) candidatos(as) e quantidade de votos recebidos em ordem decrescente. **Parágrafo único.** Ao início e término da votação, será certificado pela Comissão Eleitoral, mediante registro fornecido pelo sistema, que não houve alteração no registro dos(as) candidatos(as) no E-Voto desde a data da sessão de inclusão até o final da votação. **Art. 24** Encerrada a votação, às 17h01min, a Comissão iniciará a apuração, através de ação no Sistema que expedirá documento contendo os(as) 11 (onze) candidatos(as) mais votados(as), sendo os(as) 07 (sete) primeiros(as) os(as) novos(as) membros(as) do Conselho e os(as) 04 (quatro) últimos(as), seus(as) respectivos(as) suplentes. **Art. 25.** Apurados os votos válidos pelo sistema, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da apuração, o qual será comunicado ao Presidente do Conselho Superior. **Parágrafo único.** Encerrado o processo eleitoral, a Comissão registrará todas as ocorrências relevantes verificadas nos processos de votação e apuração em ata própria, que será, até o dia útil seguinte, encaminhada à Defensoria Pública-Geral do Estado. **CAPÍTULO XII DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS Art. 26** Serão proclamados(as) eleitos(as), pela Comissão Eleitoral, para integrarem o Conselho Superior da Defensoria do Estado, os(as) 07(sete) Defensores(as) Públicos(as) mais votados(as), obedecida a paridade de gênero e cota racial previstas no art. 8º desta Resolução, os(as) quais cumprirão o mandato que se estenderá de 1 de janeiro do ano seguinte até 31 de dezembro do 2º ano do biênio. §1º Serão proclamados(as) eleitos(as) como suplentes os(as) 04 (quatro) Defensores(as) Públicos(as) que se seguirem aos escolhidos para as vagas de titular, segundo a ordem decrescente de votação, obedecida a paridade de gênero e cota racial previstas no art. 8º, § 6º desta Resolução. §2º Os(As) membros(as) do Conselho Superior são eleitos(as) para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição. **Art. 27** O empate que ocorrer na votação resolver-se-á, sucessivamente, em favor do(a) integrante da classe mais elevada, mais antigo(a) na classe, do(a) mais antigo(a) na carreira e do(a) mais idoso(a). **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 28** O(A) eleitor(a) que não comparecer à eleição deverá justificar sua falta, mediante requerimento dirigido ao Corregedor-Geral, em até 30 (trinta) dias após a realização do pleito, sob pena de restar caracterizada falta funcional. **Art. 29** Qualquer eleito(a) pode, antes de empossado(a), desistir de sua participação no Conselho Superior, ou, após a posse, renunciar ao respectivo mandato, convocando-se para assumir o cargo, imediatamente, o(a) primeiro suplente. **Art. 30** Os(As) suplentes substituem os(as) membros(as) eleitos(as) em seus afastamentos por mais de 30 (trinta) dias, sucedendo-lhes em caso de vaga. **Art. 31** As impugnações relativas à votação, recepção ou apuração de voto serão decididas pela Comissão Eleitoral, mediante decisão irrecurável, e deverão ser suscitadas imediatamente, sob pena de preclusão. **Art. 32** As impugnações relativas à proclamação dos(as) eleitos(as) serão decididas pela Comissão Eleitoral, podendo o interessado(a) recorrer ao Conselho Superior no prazo de 01 (um) dia útil. **Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ou pelo Conselho Superior, se ventilados em suas sessões, com fundamento na analogia e nos princípios gerais do direito. **Art. 34** Os(As) integrantes da Comissão Eleitoral terão direito ao gozo de 3 dias de folga como compensação aos trabalhos da Comissão. **Art. 35** Revoga-se a Resolução nº 15 – CSDPEMA, de 22 de setembro de 2023. **Art. 36** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, São Luís, 22 de setembro de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Presidente do Conselho Superior Cristiane Marques Mendes Secretária

ria do Conselho Superior Aldy Mello de Araújo Filho Corregedor Geral Kamila Barbosa e Silva Damasceno Membro Eleita Ana Lourena Moniz Costa Membro Eleito Victor Hugo Siqueira de Assis Membro Eleito Thales Alessandro Dias Pereira Membro Eleito Vitor de Sousa Lima Membro Eleito Ian Barbosa Nascimento Membro Eleito Jaqueline Sampaio de Castro Membro Eleita Cristiano Matos de Santana Presidente da Associação dos Defensores Públicos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-CPL/PMB Após analisar as Propostas de Preços da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Implementação de Medidas Técnicas, Administrativas, e Jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede do município de Bacabal/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, ADJUDICA o objeto acima à empresa: **HABITA BRASIL GESTAO TERRITORIAL LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 45.485.170/0001-41, sediada na Rua Nova, nº 13, Bairro Ponte, na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, tendo como representante legal o Sr. **PABLO SAID LOPES DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 168572720011 SSP/MA, e CPF sob nº 002.445.843-03, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições editalícias, e ter apresentado o menor preço, no valor de R\$ 545.985,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado. Bacabal – MA, 22 de setembro de 2023. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**. Presidente da Comissão.

TERMO DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO DE CESSÃO RESENHA: N.º 66/2023 – ASSEJUR/SSP PROCESSO N.º 152248 /2023 – SSP, de 22/08/2023. **ESPÉCIE:** Termo de Cessão Parcial de Titularidade Ativa dos serviços do CONTRATO nº 23/2023 – SSP. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, denominada CEDENTE, a PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, denominada CESSIONÁRIA, de CNPJ nº 37.961.796/0001-59, e a Empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELL, de CNPJ nº 10.547.708/0001-10, denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Cessão parcial de titularidade ativa dos serviços do Contrato nº 23/2023 – SSP, pertencente à CEDENTE, com o remanejamento do quantitativo dos postos de serviços para a CESSIONÁRIA, nos termos do referido Termo de Cessão, com efeitos retroativos a contar da data do dia 01/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.186 – Perícia Oficial de Natureza Criminal; Unidade Orçamentária: 19.186 – PQ; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 19615 – Limpeza e Conservação; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recurso: 1500. **VALOR GLOBAL:** Para a SSP/MA R\$ 158.472,24 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte quatro centavos) e para a PERÍCIA OFICIAL o valor de R\$ 792.361,20 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela CEDENTE, Anne Kelly Bastos Veiga – Perita-Geral, de CPF nº 453.169.373-68, pela CESSIONÁRIA, e o Sr. Reinad Luiz Moura de Farias, de CPF nº 040.110.384-66, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** Na data de sua assinatura e terá sua vigência adstrita ao prazo de duração do